



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

MEMORIAL DESCRITIVO

Calçada em Blocos de concreto pré-moldado intertravados

Calçada da Praça Helmo Bayer Stroher, Bairro Progresso

CAPELA DE SANTANA
outubro/2023

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Local: Praça Helmo Bayer Stroher, Bairro Progresso

Área de Construção: 790 m²

Obra: Calçada em blocos de concreto pré-moldado intertravados.

1. DAS REGRAS GERAIS

Este memorial descreve e especifica sucintamente quais os materiais, e onde serão usados na construção de uma calçada em blocos de concreto pré-moldado intertravados.

Todas as modificações que venham a ser introduzidas no projeto só poderão ser executadas com a prévia autorização do responsável técnico cabendo a este esclarecer as dúvidas quanto a interpretação dos projetos.

Durante a obra, deverá ser mantida no local, sob cuidados, uma via dos projetos aprovados para o uso da fiscalização, e um conjunto de projetos para o uso da obra. Deverá permanecer junto com o projeto aprovado uma via da ART ou RRT do Responsável Técnico pelo projeto e do responsável técnico executor, bem como a licença para construção.

2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO

O responsável técnico pela execução do projeto deverá ser engenheiro civil ou arquiteto devidamente inscrito e regularizado no CREA ou CAU.

O responsável técnico pela execução deverá acompanhar a obra, sanando as dúvidas de execução, orientar a equipe quanto aos procedimentos e processos para que a execução seja realizada conforme projeto e seguindo as normas e boas práticas.

Quando solicitado, o responsável técnico pela execução deverá comparecer à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do Município de Capela de Santana - RS para sanar as dúvidas do fiscal da obra e receber seus possíveis apontamentos.

O fiscal da obra não possui responsabilidade de orientar a equipe de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

06
Cf

3. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do Município de Capela de Santana determinará um técnico (engenheiro civil ou arquiteto) para fiscalizar a execução da obra.

A fiscalização se dará por visitas ao local da obra com inspeção visual e com os instrumentos que o fiscal julgar pertinentes e a prefeitura municipal disponibilizar.

Caso julgue necessário, o fiscal poderá paralisar a obra a qualquer tempo, solicitar a presença do responsável técnico da execução e apontar irregularidades, podendo condicionar a sua adequação para dar sequência à execução.

4. DOS MATERIAIS

Todos os materiais e insumos utilizados na execução do projeto deverão ser de boa qualidade, bem como atenderem aos requisitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Caso o fiscal julgue o material inadequado, mesmo que atenda aos requisitos mínimos da ABNT, poderá solicitar sua troca sem qualquer ônus a ele e a Prefeitura Municipal.

Julgando necessário, o fiscal da obra poderá solicitar alteração dos processos e métodos de execução, que será reportado ao responsável técnico de execução.

Antes, durante ou após as notificações supracitadas, o fiscal poderá paralisar a obra até sua regularização.

5. DA SEGURANÇA

As normas de segurança deverão ser atendidas. Dentro do canteiro de obras todos deverão utilizar os EPIs, bem como a empresa deverá adequar os EPCs, conforme respectivas Normas Regulamentadoras (NRs). O responsável pela execução da obra também é responsável pelas boas condições de trabalho no local, bem como a segurança dos trabalhadores e das pessoas e bens no entorno da obra, inclusive instalando sinalizações conforme necessidade e/ou exigência do fiscal da obra.

6. DOS SERVIÇOS INICIAIS

Inicialmente deverá ser realizada limpeza do terreno, com a retirada da vegetação pertinente, bem como a realização da terraplanagem, nivelamento e compactação do solo no nível de projeto. Havendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

07
91

necessidade de alguma licença ambiental, esta deverá ser solicitada com antecedência suficiente à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento do município para que seja providenciada.

7. DA LOCAÇÃO

Deverá ser efetuada locação, obedecendo rigorosamente as cotas altimétricas e planimétricas estabelecidas em projeto.

8. DA EXECUÇÃO DO PASSEIO

Nas bordas do passeio serão executadas contenções em meio fio de concreto pré-moldado, que terão a função de conter os blocos intertravados e, por tanto, deverão resistir aos esforços provenientes da execução e utilização do passeio.

Após executada contenção, o fiscal da obra deverá ser comunicado para fiscalizar e, estando tudo correto, liberar a execução da próxima etapa.

Liberado pelo fiscal, sobre o terreno terraplanado, compactado e locado, deverá ser executado camada de pó de pedra, que após compactada receberá outra camada fina e, após reguada, sua espessura total de pó de pedra deverá ser de 5 cm.

Após execução da camada de pó de pedra o fiscal deverá vistoriar e, estando tudo correto, liberar a execução da etapa seguinte.

Com a liberação do fiscal, serão assentados os blocos intertravados no estilo espinha de peixe, com espessura de 6 cm, com as características e desenhos conforme projeto e ABNT NBR 9781:2013.

Após assentados, vistoriado e liberado pelo fiscal, para preencher os vazios e proporcionar travamento entre cada peça, sobre os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina (de lagoa). Essa areia deve ser varrida sobre o passeio para que penetre nos vazios. Em seguida o pavimento deverá ser compactado. Noutro dia, antes da instalação do piso tátil e preferencialmente após dia de chuva, todo o processo de espalhamento de areia e compactação deverá ser executado novamente, aplicando mais uma camada de areia fina (de lagoa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

08
C4

9. RESÍDUOS

Todos os resíduos gerados na obra deverão ser adequadamente transportados, alocados e descartados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá atender à legislação brasileira, como ABNT, NR e MTE. A obra deverá ser entregue limpa, em perfeitas condições de uso. A limpeza deverá ocorrer continuamente durante cada etapa da obra, não sendo objeto de um item específico no orçamento, e sendo considerada para realização de cada medição, podendo um item do orçamento ser considerado como não realizado caso a limpeza de sua etapa não tenha sido corretamente realizada, conforme análise do fiscal da obra.

Constatado comprometimento da segurança ou qualidade da obra, ela será paralisada pelo fiscal.

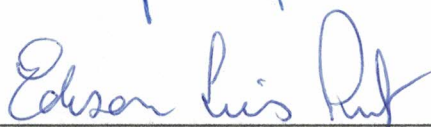
A cada medição deverá ser entregue ao fiscal da obra o diário de obra, constando, com data, todos os eventos de cada dia de trabalho, inclusive informando ocasionais dias de obra parada e seu respectivo motivo.

Caso o processo de fiscalização descrito neste memorial não seja seguido, o fiscal poderá exigir remoção/demolição do serviço executado posteriormente a fase onde deveria haver sua fiscalização e autorização para prosseguir a obra.

Capela de Santana, 06 de outubro de 2023.



Prefeito Municipal de Capela de Santana
JOSÉ ALFREDO MACHADO
CPF: 518.377.300-91



Edison Luis Pulz

Responsável Técnico
Edison Luis Pulz
Engenheiro Civil
CREA: 101828





ENG. RODRIGO CARDOSO KIRCHHOF
CREA-RS: 153447
Secr. Mun. de Coordenação e Planejamento



Jorge Carlos Follmer
Secretário de Coordenação e Planejamento